# LEI MUNICIPAL Nº 2.772/2004

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, nas dotações do orçamento vigente, crédito suplementar até o limite de 8% (oito por cento) além do já autorizado na lei orçamentária anual.

Art. 2° - Os recursos necessários para acorrer as despesas desta lei, proverão da anulação total ou parcial das dotações existentes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2003, conforme autorizado pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova – MG, 14 de outubro de 2004.

**José Silvério Felício da Cunha**

**Prefeito Municipal**

**Salomão de Magalhães**

**Secretário Municipal de Fazenda**

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.369 aprovado em 13.10.04

- Publicada em: 17/11/2004